



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de Março de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

907

Novos servidores em Mangaratiba

Prefeito Alan Bombeiro participa de cerimônia de posse nesta segunda-feira (25)

A Prefeitura de Mangaratiba conta com mais quinze funcionários efetivos. O prefeito da cidade, Alan Costa, o Alan Bombeiro, participou da cerimônia de posse dos aprovados no último Concurso Público, realizado em 2015. A solenidade aconteceu nesta segunda-feira (25), no Centro Cultural Cary Cavalcantei.

Alan destacou a importância da conquista para o município. “Estamos passando por período complicado financeiramente. Mas a nossa prioridade é desenvolver um trabalho de qualidade, com comprometimento e determinação. Estamos trabalhando para melhorar a arrecadação e proporcionar um salário melhor para nossos efetivos. Só peço responsabilidade e que façam a diferença em cada setor. Que os contribuintes possam

contar com um atendimento diferenciado e dedicado”.

Thamyres Melo, que conquistou o cargo de Técnico em Planejamento, comemorou sua posse. “Me preparei muito e estou muito feliz por conquistar a minha estabilidade financeira e também poder contribuir para o desenvolvimento do município”.

Os novos servidores são para as secretarias de Administração e Fazenda e para a secretaria adjunta de Planejamento. Na Administração são nove para o cargo de auxiliar administrativo e um almoxarife. A Fazenda conta agora com um auditor Fiscal Fazendário e a secretaria adjunta de Planejamento possui agora dois técnicos de Planejamento e dois Topógrafos.

A cerimônia contou ainda



com a presença da secretária Rodrigues, além do adjunto de Administração, Priscila de Comunicação Roberto Souza, da adjunta de Fazenda, Castilho. Gabriela Ângelo e do adjunto de Meio Ambiente, Daniel

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 2074 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 870/2018– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, CÍCERO MAIA FERMIANO, Servente, Matrícula nº. 558, GFB -Classe I, NRV-V a seus filhos menores de idade: GABRIELI DOS SANTOS FERMIANO, LARA ESTEFANI DOS SANTOS FERMIANO, CLARA LUÍZA DOS SANTOS FERMIANO E GEOVANNA LAURA DOS SANTOS FERMIANO. Óbito ocorrido em 15/12/2018, com base nos Art. nº 95 Inc.II, c/c Art. 96, Inc. I e Art. 113 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, como determina o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.855,92

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei Complementa nº 987 de 23/12/2015

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de março de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 098, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 75 (setenta e cinco) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) GEISA DE SOUZA SANTANA , MERENDEIRA, matrícula nº 2237 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 23/02/2019 à 08/05/2019 conforme processo nº 121/2018.

PORTARIA Nº 099, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ADENAIR VIEIRA DE MELO TATAGIBA PAULO , PROFESSOR II , matrícula nº 1558 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 24/02/2019 à 24/04/2019 conforme processo nº 290/2018.

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA , SERVENTE ,

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Alexandre da Silva Mariano	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Daniela de Souza Verissimo da Silva	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Juraciara Souza Mendes Da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Tavares	Presidente do Instituto José Miguel Gilson Zanardo	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

matrícula nº 2025 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS , com efeito retroativo a partir de 27/02/2019 à 28/03/2019 conforme processo nº 621/2018.

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) JORGE LUIZ RIBEIRO , MERENDEIRO , matrícula nº 3563 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 17/02/2019 à 03/03/2019 conforme processo nº 623/2018.

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) RAQUEL NUNES TELLES DE SOUZA , GUARDA MUNICIPAL , matrícula nº 3332 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , com efeito retroativo a partir de 18/02/2019 à 19/03/2019 conforme processo nº 876/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de Março de 2019.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA ROCHA DE JESUS , MERENDEIRA, matrícula nº 1436 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 13/03/2019 à 10/06/2019 conforme processo nº 372/2016.

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto

nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 07 (setembro) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) CELIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA , SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1508 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 23/02/2019 à 02/03/2019 conforme processo nº 765/2017.

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) VIVIANE CRISTINA VERLI DIAS , AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA , matrícula nº 3086 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA , com efeito retroativo a partir de 11/03/2019 à 09/05/2019 conforme processo nº 126/2018.

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA MARCIA RIBEIRO , PROFESSOR II , matrícula nº 1020 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 05/03/2019 à 03/04/2019 conforme processo nº 526/2018.

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA CAROLINA PACHECO DE PAULA , RECEPCIONISTA , matrícula nº 2154 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com efeito retroativo a partir de 04/03/2019 à 01/06/2019 conforme processo nº 587/2018.

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 75 (setenta e cinco) dias de licença médica, concedida

Atos da Prefeitura

ao(a) servidor(a) DENISE DE LIMA EUGENIO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 3196, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26/12/2018 à 10/03/2019 conforme processo nº 622/2018.

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MONICA MATIAS DA SILVA, SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, matrícula nº 3022, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/02/2019 à 22/04/2019 conforme processo nº 866/2018.

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) JOÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, SERVENTE, matrícula nº 588, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 29/12/2018 à 16/02/2019 conforme processo nº 747/2018.

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) KELLI MONTEIRO COSTA, AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 2647, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019 à 09/05/2019 conforme processo nº 863/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de Março de 2019.
Renan Fraga Oggioni
Presidente

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais

nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Retificar os termos da Portaria Nº 091 de 07 de Março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, concedida ao(a) servidor(a) CAMILA DE ANDRADE ABRAHÃO JUVENCIO, ENFERMEIRA, matrícula nº 10189, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 15/02/2019 à 14/06/2019 conforme processo nº 096/2019.

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Retificar os termos da Portaria Nº 082 de 22 de Fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder por 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) GENILTON CARLOS DA SILVA MARÇAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL, matrícula nº 2592, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 18/01/2019 à 18/03/2019 conforme processo nº 123/2019.

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES CORREA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 2010, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 24/01/2019 à 09/03/2019 conforme processo nº 051/2019.

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) CELIA ROSA DA SILVA ROSA, PROFESSOR II, matrícula nº 1603, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15/03/2019 à 12/06/2019 conforme processo nº 131/2019.

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Atos da Prefeitura

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) LUZIANE BAPTISTA DE ANDRADE DA SILVA , PROFESSOR I , matrícula nº 2682 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 11/03/2019 à 09/05/2019 conforme processo nº 132/2019.

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 60 (sessenta) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) BRUNO DE ALMEIDA BELO , AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL , matrícula nº 1967 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , com efeito retroativo a partir de 14/02/2019 à 14/04/2019 conforme processo nº 160/2019.

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 15 (quinze) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) GILBERTO REZIER DE FLORIANI , FISIOTERAPEUTA , matrícula nº 10205 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 22/02/2019 à 08/03/2019 conforme processo nº 161/2019.

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder por 15 (quinze) dias de licença médica, concedida ao(a) servidor(a) MARIA IVONETE DA CONCEICAO MAXIMIANO , PROFESSOR II , matrícula nº 3734 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , com efeito retroativo a partir de 15/02/2019 à 01/03/2019 conforme processo nº 162/2019.

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, concedida ao(a) servidor(a) LOUISE LAURENCE GILLOT SERVOLINO , ALMOXARIFE II , matrícula nº 1937 , lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS , com efeito retroativo a partir de 04/02/2019 à 03/06/2019 conforme processo nº 142/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de Março de 2019.

Renan Fraga Oggioni

Presidente

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: 12 de abril de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para os serviços de OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MANGARATIBA - RJ, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h.

Mangaratiba, 26 de março de 2019.

Alexandre Alcantara Pinto

Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO(S) Nº: 06899/2018 PPSRP 027/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Futura e eventual Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M.(Programa de Educação Musical Mangaratiba), pelo período de 12 (doze) meses

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Daniela de Souza Veríssimo da Silva, Professora II, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 10.532.801-7 emitido pelo DETRAN-DIC, CPF/MF 071.547.907-50, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e, de outro lado, a empresa **FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04, Inscrição Estadual nº. 79.400.130, Inscrição Municipal nº. 1561208, com sede a Rua Arariboia, nº: 366- São Francisco- Niterói- RJ, telefone (21) 2620-6842/96446-4570 endereço eletrônico: fluscop@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Carlos Alberto Costa Junior, Brasileiro, Casado, Diretor Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 10196830-3, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.022.817-41, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada para Futura e eventual Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M.(Programa de Educação Musical Mangaratiba), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Baquetas maçaneta para bumbo com bola revestida em pelúcia, cabo de 30 cm, mc 48, cor preta.	60	UN	SPANKING	R\$ 12,00	R\$ 720,00
4	Pele hidráulica para caixa 14 polegadas.	10	UN	LUEN	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
5	Pele de resposta para caixa de 14 polegadas.	10	UN	LUEN	R\$ 98,50	R\$ 985,00
6	Pele dupla hidráulica para bumbo 20 polegadas.	20	UN	LUEN	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
7	Pele hidráulica de 6 polegadas.	5	UN	LUEN	R\$ 73,50	R\$ 367,50
8	Pele hidráulica de 8 polegadas.	5	UN	LUEN	R\$ 74,00	R\$ 370,00
9	Pele hidráulica de 10 polegadas.	5	UN	LUEN	R\$ 84,00	R\$ 420,00
10	Pele hidráulica de 12 polegadas.	5	UN	LUEN	R\$ 112,00	R\$ 560,00
11	Pele hidráulica de 14 polegadas.	5	UN	LUEN	R\$ 138,00	R\$ 690,00
12	Baquetas de lira. Cabeça achatada e cilíndrica em nylon e cabo flexível, comprimento 335 mm. Cor branca. Tipo liverpool.	30	UN	SPANKING	R\$ 29,00	R\$ 870,00
13	Talabarte para bumbo 2 ganchos de pressão. Cor preta.	80	UN	CB	R\$ 29,20	R\$ 2.336,00
14	Talabarte de ombro para tan tan, 1 gancho. Cor preta.	20	UN	CB	R\$ 29,00	R\$ 580,00
15	Talabarte para lira com copo em alumínio. Cor preta.	25	UN	CB	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
16	Prato crash (bronze) 15 polegadas, liga B-20.	10	UN	ORION	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

17	Prato crash (80% cobre e 20% estanho) 17 polegadas, liga B-20.	10	UN	ORION	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
19	Escaleta piânica 37 teclas. Afinação C, com mangueira, boca e estojo. Cor preta tipo dolphin.	60	UN	CSR	R\$ 142,50	R\$ 8.550,00
TOTAL						R\$ 30.873,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega será no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, em horário comercial, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações no horário de expediente.

7.2 O prazo de fornecimento é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que **Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M.(Programa de Educação Musical Mangaratiba)**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4. - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

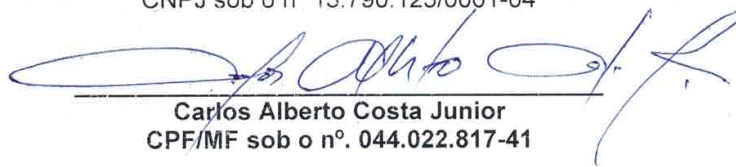
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretária Municipal de Educação
15/2 de Janeiro 2019

PELA EMPRESA:

FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04


Carlos Alberto Costa Junior
CPF/MF sob o nº. 044.022.817-41



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2019.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO(S) Nº: 06899/2018 PPSRP 027/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Futura e eventual Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M.(Programa de Educação Musical Mangaratiba), pelo período de 12 (doze) meses

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Daniela de Souza Veríssimo da Silva, Professora II, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número 10.532.801-7 emitido pelo DETRAN-DIC, CPF/MF 071.547.907-50, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e, de outro lado, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, com sede Alameda Segundo sargento Fábio Pavani, 282- Jardim Japão- São Paulo- SP, telefone (62) 3587-4781 endereço eletrônico: quasar@eutocoquasar.com.br, neste ato, representada pela Senhora Priscila Rodrigues de Albuquerque, Brasileira, Representante, portadora da Cédula de Identidade nº 4212208, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.326.121-67, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada para Futura e eventual Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M.(Programa de Educação Musical Mangaratiba), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
18	Liras de fanfarra 25 teclas em alumínio (espessura das teclas – 9.53) D65 – C5 a C7 Cromático. Cabo retrátil, dimensões 72 x 50 x 6 cm. Peso aproximado – 5.4 kg.	10	UN	QUASAR	R\$ 1.514,95	R\$ 15.149,50
TOTAL						R\$ 15.149,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Educação**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18**Fls. _____****CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega será no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado - Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, em horário comercial, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações no horário de expediente.

7.2 O prazo de fornecimento é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que **Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M.(Programa de Educação Musical Mangaratiba)**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18

Fls. _____

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 06899/18**Fls. _____**

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretária Municipal de Educação
15/2 de Janeiro 2019

PELA EMPRESA:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME
CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40

Priscila Rodrigues de Albuquerque
CPF/MF sob o nº. 005.326.121-67



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4013, em 23 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 7.423.000,00 (Sete Milhões Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais)**, nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
305	1101.15452.0501.2033	33903099	110	1.500.000,00	-
251	1101.15451.0501.1006	33903999	110	1.615.000,00	-
258	0601.12361.0404.1008	33903999	110	1.500.000,00	-
240	1101.04122.0901.1002	33903999	110	98.000,00	-
286	1101.15452.0507.2032	33903999	110	2.400.000,00	-
490	1601.04122.0052.2001	33903999	110	200.000,00	-
341	1201.26452.0902.2052	33903999	110	100.000,00	-
488	1801.04122.0059.2007	33909200	110	10.000,00	-
TOTAL				7.423.000,00	-

Art.2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recurso 110 – Royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.11, da Lei nº 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019.**

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de janeiro de 2019.



Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO I do Decreto nº 4013, de 23 de janeiro de 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: **110 - Royalties**

Exercício: 2018

Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 4.320/64**

Lei nº 1177/2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019)

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR (EM REAIS)
SALDO FINANCEIRO DO RECURSO Nº 110 – ROYALTIES EM 31/12/2018	(A)	11.466.856,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(B)	1.693.798,70
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	(C)	2.249.158,38
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA SUPLEMENTAÇÃO EM 2019	(D) = A-B-C	7.523.899,45

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2018

Mangaratiba, 23 de janeiro de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4028, de 07 de fevereiro de 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.324.500,00 (Dois Milhões Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, em favor da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
037	1001.04126.0057.2074	33909200	100	1.200,00	
060	0301.04122.0052.2001	33909200	100	10.000,00	
069	0301.04122.0052.2016	33903099	110	100.000,00	
240	1101.04122.0901.1002	33903999	110	67.100,00	
256	0601.12361.0404.1008	33903999	128	858.000,00	
305	1101.15452.0501.2033	33903099	110	100.000,00	
405	1801.04122.0052.2001	33903099	110	150.000,00	
415	1801.04122.0059.2007	33903999	110	60.000,00	
483	1601.04122.0901.2004	33903699	110	66.000,00	
487	1201.25752.0506.2034	33909200	054	40.000,00	
489	1201.25752.0506.2034	33909200	110	110.000,00	
492	0601.04122.0901.2004	33909200	128	35.000,00	
493	1801.04122.0052.2001	44905299	110	10.000,00	
494	0301.04122.0052.2016	44905299	110	20.000,00	
495	1101.04122.0052.2001	33903999	110	240.000,00	
496	0301.04122.0052.2015	31909200	100	200,00	
498	0801.04122.0053.2021	33909200	110	457.000,00	
136	0601.12366.0451.2062	33909200	128		30.000,00
148	0601.12361.0403.2064	33903999	128		763.000,00
152	0601.12361.0403.2064	33909200	128		100.000,00
258	0601.12361.0404.1008	33903999	110		1.380.100,00
328	1201.25752.0506.2034	33903999	054		40.000,00
439	0301.04122.0901.2004	33903699	100		11.400,00
TOTAL				2.324.500,00	2.324.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à **Art.11, da Lei 1177 de 26 de dezembro de 2018, da Lei de Orçamentária Anual para 2019**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 07 de fevereiro de 2019.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



INFORMATIVO 02/2019

ATENÇÃO

Conforme ficou estabelecido no Informativo 01/2019, no dia 27 de março estaria sendo realizado sufrágio para a escolha dos novos componentes para o Conselho de Administração Previdenciária, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Contudo, em respeito ao Princípio da Legalidade e do Princípio da Transparência, entendemos que não houve a transparência adequada, em oportunizar aos Servidores Ativos para concorrerem ao pleito do biênio 2019/2021, sendo que tal incumbência ficou a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba, em assembléia realizada no dia 20 de março de 2019.

No questionamento dos Servidores Ativos, não houve a transparência e a publicidade para que pudessem comparecer na assembléia realizada no dia 20 de março do corrente ano pelo Sindicato dos Servidores, e dessa maneira, pugnaram pelo adiamento do sufrágio, para que assim, os Servidores Ativos possam tomar o devido conhecimento da nova data das eleições para a escolha dos novos componentes dos conselhos do Previ Mangaratiba.

É certo afirmar, que as inscrições dos Servidores Ativos ficaram a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba, e as dos Aposentados e Pensionistas sob a tutela do Previ Mangaratiba.

Com isso, para se aplicar a maior visibilidade, transparência e publicidade, fica determinado o novo dia e horário para a realização do sufrágio para a escolha dos novos componentes dos Conselhos do Previ Mangaratiba, que terão suas inscrições a partir do dia 01 de abril de 2019, com seu término em 17 de abril, sendo que o **SUFRÁGIO SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019, COM SEU INÍCIO ÀS 08:00H, E COM TÉRMINO ÀS 15:00H**, em que os Servidores Ativos votarão na Sede do Sindicato, e os aposentados e pensionistas na sede do Previ Mangaratiba.

www.mangaratiba.rj.gov.br/site/previ
previ@mangaratiba.rj.gov.br
Tel/Fax(21) 3789-2949
Rua Cel. Moreira da Silva, 232 – Anexo I – Fundos.
Centro – Mangaratiba, RJ – CEP 23.860-000



Estado do Rio de Janeiro
Município de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



As inscrições dos Ativos poderão ser realizadas na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba por ser o órgão competente do interesse dos servidores ativos, como também, na Sede do Previ Mangaratiba para se aplicar maior visibilidade, transparência e publicidade para a realização do sufrágio.

Cumpre salientar, que as inscrições que foram procedidas anteriores a este informativo realizada na sede do Sindicato dos Servidores e na sede do previ Mangaratiba, estão mantidas, sem qualquer alteração, em respeito ao princípio da transparência e da ampla publicidade.

Insta salientar, que após o término das inscrições, será informado nos meios de comunicação e no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, a relação dos candidatos que irão concorrer ao pleito dos Conselhos do Previ Mangaratiba.

Mangaratiba, RJ, 25 de março de 2019.

Renan Fraga Oggioni

Presidente – Previ Mangaratiba

www.mangaratiba.rj.gov.br/site/previ

previ@mangaratiba.rj.gov.br

Tel/Fax(21) 3789-2949

**Rua Cel. Moreira da Silva, 232 – Anexo I – Fundos.
Centro – Mangaratiba, RJ – CEP 23.860-000**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/19

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para composição de Lanches distribuídos para os Projetos Esportivos, Eventos Esportivos e Calendário de Eventos da Secretaria de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.*

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 09 de Abril de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 26 de março de 2019.

Elen Garcia Machado.
Pregoeira
Port. 1310/2019.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Sistema de Registro de Preços - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9468/18

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a ***Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba***, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 10 de Abril de 2019, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 26 de março de 2019.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 027/2018, Processo Administrativo nº **06899/2018**, visando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender as necessidades básicas e para manutenção das Bandas de Fanfarra das Unidades de Ensino, em cumprimento ao P.E.M.M. (Programa de Educação Musical Mangaratiba) da Secretaria Municipal de Educação**, em favor das empresas: **FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 13.790.125/0001-04, totalizando o valor de R\$ 30.873,50 (trinta mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-ME**, CNPJ: 28.453.974/0001-40, totalizando o valor de R\$ 15.149,50 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 46.023,00** (quarenta e seis mil e vinte e três reais).

Mangaratiba, 26 de fevereiro de 2019.

Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Daniela de Souza Veríssimo da Silva
Secretária Municipal de Educação
15/2 de Janeiro 2019



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal